



NOVO GAMA - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO GAMA - GOIÁS

Guarda Civil Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CÓD: SL-007AG
7908433239413

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos literários e não literários	9
2. Significado contextual de palavras e expressões.	13
3. Níveis de linguagem.....	14
4. Figuras de linguagem.....	15
5. Princípios de coesão e coerência textuais.	17
6. Tipos de discurso.	18
7. Funções da linguagem.	20
8. Estrutura e formação de palavras.....	21
9. Pontuação.....	23
10. Regência verbal e nominal.....	25
11. Concordância verbal e nominal.	28
12. Colocação pronominal.	29
13. Uso de crase.....	30
14. Análise Sintática: Introdução à sintaxe. Termos integrantes e acessórios da oração. Classificação das orações coordenadas e subordinadas.	31

Matemática

1. Números e Operações: Problemas abertos e situações problemas relacionados à álgebra e aritmética. Resolução de problemas matemáticos aplicados em diversas áreas do conhecimento.	43
2. Frações e Dízimas periódica.....	44
3. Geometria plana: semelhança entre figuras planas, triângulos semelhantes, relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e teorema de Tales, circunferência, polígonos regulares, elementos de um polígono regular, Medidas de Comprimento e Superfície, áreas das principais figuras planas.....	46
4. Geometria espacial: medidas de volume e capacidade, medida de massa.....	51
5. Conjuntos: noções básicas de conjuntos, igualdade de conjuntos, subconjuntos, conjuntos numéricos	54
6. Conjunto dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais, conjunto dos números reais, operação com números reais.....	56
7. Álgebra: polinômios, operações com polinômios, decomposição de polinômios, raízes de um polinômio.....	58
8. Expressão numérica.....	60
9. MMC e MDC	60
10. Razão, proporção	61
11. Divisão em partes proporcionais	62
12. Regra de três simples regra de três composta.....	65
13. Porcentagem.....	67
14. Equação do 1º e 2º grau	68
15. Expressão algébrica.....	71
16. Funções: o conceito matemático de função, função de 1º grau, função 2ª grau, gráficos de uma função de 1º grau, gráfico de uma função de 2º grau	73

ÍNDICE

17. Matemática financeira: taxa de porcentagem, lucro e prejuízo, acréscimos e descontos, juros simples e juros compostos	78
18. Progressões: progressão aritmética, progressão geométrica	91
19. Análise combinatória: Problemas que envolvem contagem, princípio multiplicativo, permutação, arranjos, combinação	93
20. Probabilidade: espaço amostral, tipos de eventos, probabilidade de um evento em um espaço amostral finito, probabilidade com reunião e intersecção de eventos	95
21. Noções de estatística: média aritmética, media ponderada, mediana e moda, representação da distribuição de frequências, gráficos de barras, gráficos de setores, gráfico poligonal ou de linha, análise e interpretação de gráficos	96
22. Sistema linear: resolução de um sistema linear por escalonamento, regra de Cramer	102
23. Raciocínio lógico	104

Conhecimentos Gerais

1. História e geografia do município de Novo Gama, de Goiás e do Brasil	133
2. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. Atualidades do Brasil e do mundo. Assuntos ligados ao cotidiano e atualidades nas áreas de: educação, econômica, científica, tecnológica, política, cultura, esportiva, saúde, meio ambiente e social do município de Novo Gama, de Goiás e do Brasil	197

Noções de Informática

1. Windows 7 ou superior: conceito de pastas, Windows Explorer, diretórios, arquivos e atalhos, mouse, área de trabalho (desktop), área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2007 ou superior	205
1. Procedimentos de backup em pen-drive, cd/dvd, hd externo ou mídia externa	214
2. Navegação internet e navegadores, e utilização do sistema operacional com segurança, sítios de buscas e pesquisas na internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, guias ou abas	215
3. Noções de vírus, worms e pragas virtuais	218
4. Uso de correio eletrônico, envio e recebimento, caixa de entrada, lixo eletrônico ou spam	221
5. Microsoft Outlook e Thunderbird	223
6. Microsoft Word 2007 ou superior. Estrutura básica dos documentos, extensões de arquivos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, wordart, pincel de formatação, recursos e utilização adicionais do software	227
7. Microsoft Excel 2007 ou superior. Estrutura básica das planilhas, layout de página, linhas de grades, extensões de arquivos, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções básicas e macros, filtros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, texto para colunas, mesclagem, recursos e utilização adicionais do software	245
8. Microsoft Power Point 2007 ou superior. Estrutura básica de apresentações, extensões de arquivos, layouts, edição e formatação de imagens, slides, efeitos de preenchimentos, caixa de texto, formatação de texto nos slides, inserção de objetos e formas, transições e efeitos, tabelas, hiperlinks e inserção de áudio e vídeos, recursos e utilização adicionais do software	257

Legislação

1. Estatuto dos Servidores Públicos	275
2. A Lei Orgânica Municipal	276
3. Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º)	276

Noções de Direitos Humanos

1. Conceito de Direitos Humanos	283
2. A dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, direitos e garantias fundamentais (Constituição Federal, art. 5º)	283
3. Diretrizes para o uso da força pelos agentes de segurança. Limites da autoridade e exercício de poder. Instrumentos normativos nacionais e internacionais inerentes ao exercício do poder, uso da força e o respeito a pessoa humana.....	284
4. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1.948).....	289
5. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º ao 6º).	291
6. Lei Federal n. 13.869/19 (dispõe sobre os casos de abuso de autoridade).....	294
7. Lei Federal n. 7.716/89 (define crimes contra o preconceito de raça ou de cor) e suas alterações.	298
8. Lei n. 9.455/97 (define os crimes de tortura).	300
9. Lei Federal n. 8.069/90 (dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente).....	300
10. Lei n. 11.340/06 (violência doméstica e familiar contra a mulher).....	340
11. Lei n. 11.343/06 (Sistema Nacional de Políticas sobre as Drogas).	347
12. Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 e alterações da 10.741/2022).	360
13. Primeiros Socorros.....	370

Noções de Direito Administrativo

1. Princípios Constitucionais da Administração Pública.....	381
2. Entidades e órgãos públicos.	384
3. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação; anulação; revogação; prescrição	392
4. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções.	403
5. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração acumulação de cargos e funções; Sindicância e processo administrativo.	410
6. Bens públicos: conceito; classificação; afetação e desafetação;.....	421
7. Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, com as alterações inseridas pela Lei 14.230/2021	431
8. Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)	440
9. Lei Municipal n. 021/22 (Dispõe sobre a criação e carreira da Guarda Municipal)	442
10. Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)	442
11. Lei Federal n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).....	494
12. Lei Federal n. 9.605/98 (Lei de crimes ambientais).	499

Noções de Direito Constitucional

1. Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º ao 4º da CF/88).....	511
2. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Art. 5º a 16º CF/88)	512
3. Da organização Política Administrativa (Art. 18 e 19 da CF/88).....	528
4. Da União (Art. 20 a 24 da CF/88)	529
5. Dos Estados Federados (Art. 25 a 28 da CF/88)	531
6. Dos Municípios (Art. 29 a 31 da CF/88)	532
7. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Art. 37 a 41 da CF/88).....	534
8. Organização dos Poderes (Art. 44 a 135 da CF/88).....	540
9. A segurança pública (art. 144 da Constituição Federal).....	565

Noções de Direito Penal

1. Infração penal: elementos, espécies.....	571
2. Sujeito ativo e sujeito passivo.....	572
3. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão).....	577
4. Imputabilidade penal.....	580
5. Concurso de pessoas.....	580
6. Crimes contra a pessoa.....	583
7. Crimes contra o patrimônio	591
8. Crimes contra a fé pública	595
9. Crimes contra a administração pública	600

Legislação Municipal

1. Estatuto dos Servidores Públicos.....	609
2. Lei Orgânica Municipal.....	609
3. Lei Orgânica Municipal e Estatuto e Plano de Classificação de Cargos da Guarda Civil Municipal do Município de Novo Gama – GO (Lei Municipal n. 1740/2019).....	609

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS**Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

Atualmente, o avanço do nosso ordenamento jurídico, principalmente de nossa Direito Constitucional é resultado, em parte, da afirmação dos direitos fundamentais como núcleo da proteção da dignidade da pessoa e da visão de que a Constituição é o local adequado para positar normas asseguradoras dessas pretensões.

Assim, o princípio da dignidade da pessoa humana, ao qual se reporta a ideia democrática, como um dos fundamentos do Estado de Direito Democrático, torna-se o elemento referencial para a interpretação e aplicação das normas jurídicas. O ser humano em qualquer circunstância não pode ser tratado como um simples objeto. É detentor de garantias e proteção, sendo, deste modo, indisociável a dignidade dos direitos fundamentais. É o que se pode denominar aspecto pragmático-constitucional – relação entre os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana na ordem constitucional.

A tríade Dignidade, Direitos Fundamentais e Constituição é a diretriz da conduta estatal e particular, porquanto se trata do conjunto fundante da ordem jurídica como um todo. Conclui-se que os direitos fundamentais são a concretização da dignidade humana dentro da ordem constitucional; concretização esta que é evidenciada sob o aspecto de informadora de todo o ordenamento jurídico.

O direitos fundamentais foram alçados à condição de princípios constitucionais devido ao reconhecimento da importância dos valores que encerram. A compreensão dessa posição principiológica é relevante para o estabelecimento oportuno da conexão entre os direitos fundamentais e a missão a eles delegada de transmutar-se em sustento da condição digna.

A relação entre direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana é das mais íntimas. É certo que a vida digna se consagra com tais garantias provedoras. A vivência digna vai além da simples relação com os direitos humanos relativos às liberdades individuais ou aos direitos sociais. É óbvio que a ausência de direitos dessa natureza importa em constatação mais perceptível de violação e usurpação da condição intrínseca de ser humano. Contudo, não se pode olvidar que todos e não apenas alguns dos direitos fundamentais configuram-se em instrumentos assecuratórios da dignidade do ser humano.

DIRETRIZES PARA O USO DA FORÇA PELOS AGENTES DE SEGURANÇA. LIMITES DA AUTORIDADE E EXERCÍCIO DE PODER. INSTRUMENTOS NORMATIVOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS INERENTES AO EXERCÍCIO DO PODER, USO DA FORÇA E O RESPEITO A PESSOA HUMANA

A reflexão sobre a missão policial é, na verdade, ponto central de qualquer ação voltada para a problemática de segurança pública. Ainda que não seja esse o objetivo que aqui se apresenta, considerando a profundidade e extensão do tema, cabe indicar aspectos a ser levados em conta. Sem conduzir para a direção de naturalismos vocacionais ou pré-requisições psicológicas, Balestreri (1998) aponta a missão policial como uma qualificação na qual o cidadão “[...] emblemática o Estado, em seu contato mais imediato com a população”, sendo porta-voz popular do conjunto de autoridades do poder, em que, continuando o autor, “possui a singular permissão para o uso da força e das armas”. Na medida em que essa condi-

ção está colocada em relação à garantia da ordem pública, o policial está simbolicamente referenciado “[...] ao impacto extremado para o bem ou para o mal-estar na sociedade”

O pensar dos direitos humanos Da mesma forma que problematizar as questões e o modo de pensar da polícia é complexo e extenso demais para se esgotar aqui, tratar do tema dos direitos humanos e seu próprio pensar também o é. Porém, ainda que brevemente, é válido chamar a atenção sobre alguns pontos, principalmente quando se tem em mente uma educação para a cidadania na segurança pública. Levantar a ideia de levar o olhar crítico das relações sociais às delegacias – com o objetivo de tornar esse dispositivo institucional como espaço para o pensamento da sociedade, tendo a cidadania como critério para esse tipo de análise – requer demarcar a recusa da tradição política repressiva, que sustenta a ideia de que “questão social é questão de polícia”. Ao contrário, o objetivo primeiro é tornar a polícia plenamente capaz de criticar as questões sociais e realizar sua intervenção nos termos da democracia; contudo, aqui se encontram alguns aspectos a ser considerados.

O ponto de partida deve ser, então, apresentar o que se define como cidadania, para que se possa visualizar o porquê de sua representação como desafio de teor crítico para a área de segurança pública. A definição de Coutinho oferece esse desenho de forma contundente:

[...] cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado.

Logicamente, tal concepção é desafiadora para qualquer outra área, que não apenas segurança pública. Mas é fundamental compreender que o que está em jogo aqui não se restringe a um aprimoramento do aparelho policial, mas a uma forma de conceber a sociedade.

Não é difícil localizar os direitos humanos nessa direção já que eles trazem integralmente o debate acerca do projeto da sociedade. É necessário, então, observar em que medida os direitos humanos colocam esse problema para que se possa pensar seu real potencial de transformação até mesmo no âmbito da polícia. Uma das formas de se dimensionar isso pode ser obtida por meio de uma visão contemplativa da atualidade, mediando o olhar a partir dos direitos humanos em face das grandes questões contemporâneas. Esse é o modo como Bobbio aprecia a sua chamada “era dos direitos”, e o faz ressaltando que o crescente interesse pelos direitos do homem representa uma conquista, contraposta às preocupações com o crescimento da população mundial, com a devastação ambiental e com o aumento do poder de fogo dos armamentos.

O potencial crítico dos direitos humanos é tão significativo que Bobbio sustenta que a atual tendência de especificação dos direitos do homem para os chamados grupos vulneráveis (mulher, infância, velhice, deficientes e outros) problematiza inovadoramente as próprias ideias de homem e de cidadão. Entretanto, é necessário observar algumas das limitações que estão postas para essa capacidade transformadora, em especial aquelas mais sensíveis à segurança pública em que as demandas são da ordem do imediato.

Ao realizar sua reflexão sobre o esboço histórico conceitual dos direitos humanos, Tosi (2000) aborda o problema da agregação de distintas matrizes conceituais na doutrina dos direitos do homem, implemento esse protagonizado na Revolução Francesa do século XVIII, e formalizado na Declaração Universal dos Direitos do Homem em 1948.

Art. 75. O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundir-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação, mediante proposta do Contran e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá: (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

I - a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II - a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III - a criação de corpos técnicos interprofissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

IV - a elaboração de planos de redução de sinistros de trânsito com os núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

Art. 77. No âmbito da educação para o trânsito, caberá ao Ministério da Saúde, mediante proposta do Contran, estabelecer campanha nacional para esclarecer condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistros de trânsito. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

Parágrafo único. As campanhas terão caráter permanente por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo intensificadas nos períodos e na forma estabelecidos no art. 76.

Art. 77-A. São assegurados aos órgãos ou entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito os mecanismos instituídos nos arts. 77-B a 77-E para a veiculação de mensagens educativas de trânsito em todo o território nacional, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

Art. 77-B. Toda peça publicitária destinada à divulgação ou promoção, nos meios de comunicação social, de produto oriundo da indústria automobilística ou afim, incluirá, obrigatoriamente, mensagem educativa de trânsito a ser conjuntamente veiculada. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

§ 1º Para os efeitos dos arts. 77-A a 77-E, consideram-se produtos oriundos da indústria automobilística ou afins: (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

I – os veículos rodoviários automotores de qualquer espécie, incluídos os de passageiros e os de carga; (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

II – os componentes, as peças e os acessórios utilizados nos veículos mencionados no inciso I. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se à propaganda de natureza comercial, veiculada por iniciativa do fabricante do produto, em qualquer das seguintes modalidades: (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

I – rádio; (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

II – televisão; (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

III – jornal; (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

IV – revista; (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

V – outdoor. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, equiparam-se ao fabricante o montador, o encarregador, o importador e o revendedor autorizado dos veículos e demais produtos discriminados no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

Art. 77-C. Quando se tratar de publicidade veiculada em outdoor instalado à margem de rodovia, dentro ou fora da respectiva faixa de domínio, a obrigação prevista no art. 77-B estende-se à propaganda de qualquer tipo de produto e anunciante, inclusive àquela de caráter institucional ou eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

Art. 77-D. O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) especificará o conteúdo e o padrão de apresentação das mensagens, bem como os procedimentos envolvidos na respectiva veiculação, em conformidade com as diretrizes fixadas para as campanhas educativas de trânsito a que se refere o art. 75. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

Art. 77-E. A veiculação de publicidade feita em desacordo com as condições fixadas nos arts. 77-A a 77-D constitui infração punível com as seguintes sanções: (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

I – advertência por escrito; (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

II – suspensão, nos veículos de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias; (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

III - multa de R\$ 1.627,00 (mil, seiscentos e vinte e sete reais) a R\$ 8.135,00 (oito mil, cento e trinta e cinco reais), cobrada do dobro até o quántuplo em caso de reincidência. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

§ 1º As sanções serão aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, qualquer infração acarretará a imediata suspensão da veiculação da peça publicitária até que sejam cumpridas as exigências fixadas nos arts. 77-A a 77-D. (Incluído pela Lei nº 12.006, de 2009).

Art. 77-F. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.304, de 2022) (Vigência)

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação, do Trabalho e Emprego, dos Transportes e da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Contran, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de sinistros. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194,

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994)

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO VI DAS REUNIÕES

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

SEÇÃO VII DAS COMISSÕES

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Substituição da pena

§ 5º O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis:

- I - se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;
- II - se as lesões são recíprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena - detenção, de dois meses a um ano.

Aumento de pena

§ 7º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se ocorrer qualquer das hipóteses dos §§ 4º e 6º do art. 121 deste Código.

§ 8º - Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

Violência Doméstica

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço).

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.

§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços.

Violência doméstica:

§ 13. Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Periclitación da vida e da saúde

– Perigo de contágio venéreo: Consiste em expor outrem por meio de relações sexuais a contágio de moléstia venérea, quando sabe ou deve saber que está contaminado. Ex. João sabe que tem AIDS, mas insiste em ter relações sexuais com a sua esposa de maneira desprotegida.

Se a intenção do agente é transmitir a moléstia venérea o crime qualifica-se, isto é, possui uma pena mais severa.

Art. 130 - Expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se é intenção do agente transmitir a moléstia:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 2º - Somente se procede mediante representação.

– Perigo de contágio de moléstia grave: consiste em praticar ato capaz de produzir contágio, tendo o dolo se transmitir a outrem a moléstia (doença) de que está contaminado.

Ex. sabendo que estou com coronavírus espirro na face do meu desafeto.

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

– Perigo para a vida ou saúde de outrem: consiste em expor a vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente. A pena é aumentada se o perigo ocorre em transporte de pessoas.

Ex. transportar crianças de uma creche sem que o automóvel respeite as normas de segurança.

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais.

– Abandono de incapaz: Abandonar a pessoa que está sob o seu cuidado/guarda/vigilância/autoridade incapaz de se defender dos riscos do abandono. Ex. deixo meu sobrinho menor de idade em uma viela perigosa. Eventual lesão corporal ou morte qualificam o crime. Aumenta a pena se o abandono ocorrer em local ermo, entre parentes próximos/tutor/curador, se a vítima é maior de 60 anos.

Art. 133 - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono:

Pena - detenção, de seis meses a três anos.

§ 1º - Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Aumento de pena

§ 3º - As penas cominadas neste artigo aumentam-se de um terço:

I - se o abandono ocorre em lugar ermo;

II - se o agente é ascendente ou descendente, cônjuge, irmão, tutor ou curador da vítima.

III - se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos

– Exposição de abandono de recém-nascido: consiste em expor/abandonar o recém-nascido para ocultar desonra própria. Ex. tenho um filho fora do casamento e o abandono para o meu esposo não saber. Eventual lesão corporal ou morte do recém-nascido qualificam o crime.

Art. 134 - Expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - detenção, de um a três anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - detenção, de dois a seis anos.

– Omissão de socorro: crime omissivo, no sentido de deixar de prestar assistência quando possível fazê-lo a criança abandonado, pessoa inválida ou ferida, ao desamparo, em grave ou iminente pe-

**TÍTULO I
DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargos da Guarda Civil Municipal de Novo Gama, com a finalidade de adequar a categoria às normas da Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais.

Art. 2º. A Guarda Civil Municipal de Novo Gama é uma corporação uniformizada e armada, criada pela Lei Municipal n.º 929, de 17 de junho de 2009, vide art. 2º, em harmonia com o que dispõe o inciso III, art. 3º, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os ditames contidos na Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais, tudo em harmonia com as Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único. Cabe à Guarda Civil Municipal o cumprimento de atribuições subsidiárias explicitadas pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tendo como princípios norteadores de suas ações:

- I.o respeito à dignidade humana;
- II.o respeito à cidadania;
- III.o respeito à justiça;
- IV.o respeito à legalidade democrática;
- V.o respeito à coisa pública;
- VI.o compromisso com a evolução social da comunidade; e
- VII.o uso progressivo da força.

Art. 3º. Os uniformes, continências, honras, sinais de respeito, protocolo, cerimonial e o regimento interno da Guarda Civil Municipal de Novo Gama serão determinados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal de Novo Gama subordina-se ao Chefe do Poder Executivo e a Secretaria que estiver vinculada.

Art. 5º. Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal dirigir o órgão, nos aspectos técnicos e operacionais, com base na hierarquia, na disciplina, na ordem e na subordinação dos diversos cargos e funções que constituem a carreira da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Compete ainda ao Comandante representar a Guarda Civil Municipal perante órgãos e entidades públicas e privadas, e a sociedade.

Art. 6º. Compete à Guarda Civil Municipal de Novo Gama:

- I.executar patrulhamento preventivo, na proteção da população, preservação da vida, redução do sofrimento, diminuição das perdas de bens, serviços e instalações do Município;
- II.proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público;
- III.prestar colaboração e orientação ao público em geral;
- IV.cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- V.colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI.atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências;
- VII.interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente;
- VIII.apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa, interagindo com os mesmos, visando o ordenamento urbano municipal;

IX.apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;

X.coibir infrações previstas na Legislação Municipal que atentem contra a ordem pública, da higiene que configure risco à saúde pública e da moralidade e do sossego público;

XI.acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;

XII.celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo;

XIII.exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº. 9.503, de

23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma

concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

XIV.fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação, nas condições previstas no inciso anterior;

XV.fazer rondas preventivas, motorizadas, a pé e de bicicleta, nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;

XVI.fazer rondas preventivas nas escolas municipais, em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos públicos;

XVII.assistir e orientar os cidadãos em situações necessárias, tais como: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, para garantir a segurança pública no perímetro do Município de Novo Gama;

XVIII.garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIX.encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito ou fundada motivação, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XX.operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros que se fizerem necessários para garantir a integridade e a segurança municipal;

XXI.dirigir viaturas conforme escala de serviço;

XXII.participar das comemorações cívicas, nas condições programadas pelo Município e destinadas à exaltação do patriotismo e do civismo;

XXIII.elaborar relatórios de suas atividades;

XXIV.contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XXV.desenvolver ações de prevenção primária à violência, em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XXVI.auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XXVII.atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.